



A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, nos termos dos §§ 4.º e 8.º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

LEI N. 10.211.

Autor: Vereador Francisco Gomes dos Santos.

Institui no Município de Maringá o Abril Verde e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituído no Município de Maringá o **Abril Verde**, que consiste na realização de campanha de prevenção aos acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, a ser realizada anualmente, integrando o calendário oficial do Município.

Parágrafo único. O mês de abril será dedicado à conscientização sobre o tema, comemorando-se no dia 28 o Dia Municipal da Saúde e Segurança do Trabalho.

Art. 2.º No mês indicado no artigo 1.º a Administração Municipal, através de seus órgãos competentes, promoverá eventos para a conscientização de trabalhadores e empregadores sobre a importância de um ambiente de trabalho saudável e seguro, demonstrando o grau de risco de atividades urbanas e rurais e a correspondente forma de prevenção.

Art. 3.º Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias com entidades governamentais e com a iniciativa privada, a fim de organizar as atividades e incentivar a realização de campanhas sobre o tema, reunindo Comissões de Prevenção de Acidentes – CPAs, Sindicatos de Trabalhadores e Patronais.

Art. 4.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 07 de junho de 2016.

FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
Presidente

EDSON LUIZ FERREIRA
1.º Secretário